PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 852
de 15 de Julho de 1.985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse de governo do Estado de São Paulo. através da Secretária do Interior, recursos financeiros no valor de Cr.$ 30.000.000-(Trinta Milhões de Cruzeiros), provinientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;

II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessario ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Suplementação para Aquisição de Mini-Usina de Alimentos Hidro Soluveis;

III- abrir crédito adicional suplementar na importância-de Cr.$ 30.000.000(Trinta Milhões de Cruzeiros),para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de :

07- Educação e Cultura
7.1- Ensino de 1º Grau
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41200842188 Equipamentos e Material Permanente.
Cr.$ 30.000.000(Trinta Milhões de Cruzeiros).

PARAGRAFO ÚNICO- O credito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 15 de Julho de 1.985

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se
A Secretária =